

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.433.365-8

DATA: 03/02/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 607/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FLORESTA

ASSUNTO: Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua São Domingos, n.º 141, município de Floresta, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 3929, de 31/08/2021, pelo prazo de 01/02/2021 até 01/02/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.433.365-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado, no qual cabe destacar informações sobre o quadro de avaliação de curso/alunos:

Tabela de matriculados/desistentes/transferidos/reprovados/aprovados

a) Avaliação de Cursos / Alunos Ensino Fundamental:

Ano Série Ela Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	2020 2021 2022 2023 2024					2020 2021 2022 2023 2024					2020 2021 2022 2023 2024					2020 2021 2022 2023 2024					2020 2021 2022 2023 2024					
	6º	0	64	69	81	42	0	2	0	0	3	0	8	13	10	6	0	1	4	1	0	0	53	52	70	33
EF	7º	0	0	69	73	87	0	0	3	5	3	0	0	8	20	14	0	0	4	0	3	0	0	54	48	67
	8º	0	0	0	62	82	0	0	0	4	2	0	0	0	9	22	0	0	0	1	3	0	0	0	48	55
	9º	0	0	0	0	69	0	0	0	0	2	0	0	0	0	8	0	0	0	0	1	0	0	0	0	58

Consta no protocolado, Relatório Complementar do NRE de Maringá, informações sobre a construção dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, bem como as fotos:

[]

Em atendimento as solicitações do CEE, conforme Fls. 148-149., mov.33, informamos a finalização da obra do Laboratório de Ciências, Biologia, química e física do Colégio Estadual Monteiro Lobato, conforme às Fls.152-154., Mov.36.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.433.365-8

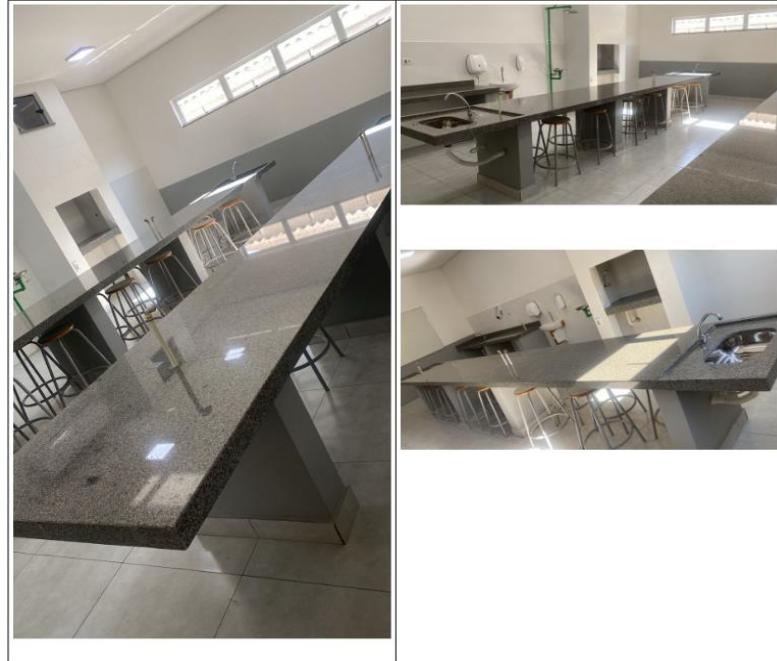
Relatório fotográfico da conclusão do laboratório de ciências

Na data de 24/07/2025, seguem as fotos do laboratório de Ciências concluído.

O mesmo está pronto para uso dos alunos com estrutura física, materiais e equipamentos.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.433.365-8



A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Fundamental – Anos Finais:

[]

Informamos que constam, nos arquivos desta Coordenação de Documentação Escolar, os Relatórios Finais do curso de Ensino Fundamental – Anos Finais, do Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no município de Floresta e pertencente ao NRE de Maringá, referentes aos anos letivos de 01/02/2021 a 01/02/2025.

Esse período corresponde à vigência da Autorização de Funcionamento, conforme Resolução nº 3929/2021, publicada no DOE em 24/09/2021.

Os referidos Relatórios Finais encontram-se arquivados no sistema SEREWEB/CELEPAR, aguardando o reconhecimento do curso para posterior análise e validação.

Ressaltamos que os Relatórios Finais do ano de 2025 serão analisados ao término do respectivo período letivo.

[]

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/12/2026 e a Licença Sanitária até 13/12/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.433.365-8

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta no protocolado:

MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR¹

NRE: 19-NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ		MUNICÍPIO: 790-FLORESTA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 51-COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL							
ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, 141, CENTRO, FLORESTA, 87120-000							
FONE: 04432361434							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO (código): Ensino Fundamental 6º / 9º ano							
TURNO: TARDE	CARGA HORÁRIA: 3.333 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: SIMULTÂNEA					
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	ARTE	2	2	2	2		
	CIÊNCIAS	3	3	3	2		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2		
	ENSINO RELIGIOSO ²	1	1	0	0		
	GEOGRAFIA	2	3	2	3		
	HISTÓRIA	3	2	3	2		
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3		
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2		
	MATEMÁTICA	5	5	4	5		
Total de horas-aula semanais – BNCC		23	23	21	21		
PARTE DIVERSIFICADA - PD	REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	0		
	RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	2		
	RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM MATEMÁTICA	0	0	0	2		
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	0	0	2	0		
Total de horas-aula semanais - PD		2	2	4	4		
Total de horas-aula semanais ³		25	25	25	25		

¹ Matriz Curricular de acordo com LDB n.º 9.394/96.

² Ensino Religioso: matrícula facultativa para o estudante. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os estudantes que não frequentarão, para cumprimento de carga horária.

³ Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.433.365-8

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Monteiro Lobato – EFMP	Floresta/ Maringá	Resolução n.º 3929, de 31/08/21; de 01/02/21 a 01/02/25	Desde 01/02/21 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/25 a 01/02/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF